



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429

www.montalvania.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 63 2024

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVEÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Montalvânia - MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, mensal, pelo período de 01 (um) ano, tendo início a partir de 1º de janeiro de 2025, às Entidades abaixo relacionadas:

I	Fundação de Saúde de Montalvânia, no valor de	R\$ 1.560.000,00
II	Associação Comunitária de Gergelim, no valor de	R\$ 4.320,00
III	Associação Comunitária de Jacaré, no valor de	R\$ 2.400,00
IV	Associação Comunitária da Grota do sal, no valor de	R\$ 2.400,00
V	Associação Comunitária da Comunidade do Alegre , no valor de	R\$ 2.400,00
VI	Associação Comunitária da Imaculada Conceição dos Pequenos Produtores de Canoas I, no valor de	R\$ 2.400,00
VII	Associação Comunitária dos Moradores e Vizinhos da Fazenda Conceição, no valor de	R\$ 2.400,00
VIII	Associação Comunitária dos pequenos Produtores de Santa Maria, no valor de	R\$ 2.400,00
IX	Associação Comunitária de Grotão II, no valor de	R\$ 2.400,00
X	Associação Comunitária de Cupins, no valor de	R\$ 2.400,00
XI	Associação Comunitária de Flexeira , no valor de	R\$ 2.400,00
XII	Associação Comunitária de Campinas e Estrema , no valor de	R\$ 2.400,00
XIII	Associação Comunitária Rural de Buritizinho, no valor de	R\$ 2.400,00
XIV	Associação Comunitária de Canoas, no valor de	R\$ 2.400,00
XV	Associação Comunitária de São José, no valor de	R\$ 2.400,00
XVI	Associação Comunitária Passagem das Pedrinhas, no valor de	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429

www.montalvania.mg.gov.br

XVII	Associação Comunitária Janaína, no valor de	R\$ 2.400,00
XVIII	Associação Comunitária Tomazinho, no valor de	R\$ 2.400,00
XIX	Associação Comunitária Gol Solidário, no valor de	R\$ 26.000,00
XX	Associação Comunitária Cupim Pubo, no valor de	R\$ 2.400,00
XXI	Associação Comunitária Crioulo I, no valor de	R\$ 2.400,00
XXII	Associação Comunitária de Vale do Cochá, no valor de	R\$ 2.400,00
XXIII	Associação Comunitária de Batateira, no valor de	R\$ 2.400,00
XXIV	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Moradores de Canabrava II, no valor de	R\$ 2.400,00
XXV	Associação Projeto de Assentamento Nova União, no valor de	R\$ 2.400,00
XXVI	Associação Comunitária do PA Paraíso Salobro, no valor de	R\$ 2.400,00
XXVII	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Santa Eulália, no valor de	R\$ 2.400,00
XXVIII	Associação Comunitária PA Olhos D'água, no valor de	R\$ 2.400,00
XXIX	Associação Comunitária Remansão, no valor de	R\$ 2.400,00
XXX	Associação Comunitária da Vaca Preta	R\$ 2.400,00
XXXI	CONSEP – Conselho de Segurança Pública do Município de Montalvânia, no valor de	R\$ 10.000,00
XXXII	Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de São Sebastião dos Poções, CNPJ:21.372.453/0001-19	R\$ 9.600,00
XXXIII	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saquim, CNPJ: 02.890.650/0001-85, no valor de	R\$ 2.400,00
XXXIV	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, no valor de	R\$ 54.000,00
XXXV	ACAN – Associação Cochanina Águas do Norte – CNPJ: 01.207.685/0001-04, com sede na Rua Conte, 350 neste Município, no valor de	R\$ 60.000,00
XXXVI	Associação Comunitária Sol Nascente da Comunidade de São José – CNPJ: 35.787.082/0001-40, no valor de	R\$ 2.400,00
XXXVII	Associação Comunitária Boa Esperança PA Nova União – CNPJ:10.284.767/0001-43, no valor de	R\$ 2.400,00
XXXVIII	Associação Comunitária Feminina de Montalvânia – CNPJ 01.903.554/0001-61	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429

www.montalvania.mg.gov.br

XXXIX	Grupo Folclórico Cultural Quadrilha Arroxa Cochanino – CNPJ 51.409.404/0001-74	R\$ 26.800,00
-------	---	---------------

Art. 2º - As Subsções sociais serão concedidas as Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as entidades completadas pelo Município com Subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas trimestralmente ao Poder Executivo Municipal acerca da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único: As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros a pessoas carentes para:

I – Assistência médica e hospitalar, transportes para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, óculos, serviços médicos e hospitalares, e afins.

Parágrafo Único – Os auxílios financeiros autorizados no art. 5º observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – análise socioeconômica da pessoa carente;

III – cadastramento na secretaria ou departamento competente.

Art. 6º - Como recurso às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1397/2023.

Montalvânia/MG, 11 de novembro de 2024.


FREDSON LOPES FRANÇA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429
www.montalvania.mg.gov.br

Ofício n. 266/2024/GAB/PMM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “**Dispõe sobre concessão de subversões sociais às entidades que menciona, e dá outras providências**”.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentarias e, demais disposições legais aplicáveis.

Assim, como enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as entidades mencionadas no projeto de Lei incluso, que deverão de encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Para efetivação do planejamento afeto a o das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias para proposta orçamentárias de 2025.

Frisa-se que o referido projeto já tem previsão na Lei Orçamentária Anual.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Renovo, a Vossa Excelencia e seus nobres pares, minhas sempre reconhecidas homenagens.

Montalvânia/MG, 06 de novembro de 2024.


FREDSON LOPES FRANÇA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Sr. Jerry Jânio Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Montalvânia – MG

RECEBEMOS

12/11/2024
Presidente Câmara